


|                                                                                                                                                                                                       |                                                  |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|
|  <p><b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b></p>                                                                                  | <b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>             | <b>N.º 3/2023</b> |
|                                                                                                                                                                                                       | <b>Domínio C1 – Gestão Ambiental e Climática</b> |                   |
| <p><b>Assunto: Informação Complementar para aplicação da C.1.1.1.1.3 «Conservação do Solo - Pastagens biodiversas»</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Versão Atualizada, de 23.04.2026</b></p> |                                                  |                   |

É alterada a Orientação Técnica N.º 3/2023, de 05 de março de 2023, sendo complementado o ponto 1 OBJETO e aditado de um novo ponto 2.5 COMPROMISSO OPCIONAL DE AUTOAPROVISIONAMENTO

Reproduz-se, em anexo, a versão atualizada da Orientação Técnica N.º 3/2023, de 05 de março de 2023.

O Presidente da Comissão Diretiva da AG PEPAC no continente,

|                                                                                                                                                                                                       |                                                  |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|
|  <p><b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b></p>                                                                                  | <b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>             | <b>N.º 3/2023</b> |
|                                                                                                                                                                                                       | <b>Domínio C1 – Gestão Ambiental e Climática</b> |                   |
| <p><b>Assunto: Informação Complementar para aplicação da C.1.1.1.1.3 «Conservação do Solo - Pastagens biodiversas»</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Versão Atualizada, de 23.04.2026</b></p> |                                                  |                   |

## 1. OBJETO

Constitui objeto da presente Orientação Técnica Específica a explicitação de informações complementares relativas às tarefas a desempenhar pelos Organismos de Controlo e Certificação (alínea d) do artigo 3.º da Portaria n.º 63-A/2023, de 2 de março), no âmbito da Intervenção C.1.1.1.1.3 «Conservação do Solo - Pastagens biodiversas», cujo regulamento de aplicação foi aprovado pela Portaria n.º 54-C/2023, de 27 de fevereiro.

É também explicitado o procedimento a considerar para efeitos de validação do cumprimento do compromisso opcional relativo ao autoaprovisionamento, passível de ser adotado pelos beneficiários a partir do ano do compromisso de 2025.

## 2. MATÉRIAS OBJETO DE EXPLICITAÇÃO

### 2.1 OBJETIVOS DA INTERVENÇÃO E LEGISLAÇÃO ASSOCIADA

#### 2.1.1 Objetivos

As Pastagens Permanentes Semeadas Biodiversas contribuem de forma relevante para a mitigação das alterações climáticas e a proteção dos solos.

No âmbito do Roteiro para a Neutralidade Carbónica, este tipo de pastagens é apontado como um dos principais impulsionadores da descarbonização do setor “agricultura, florestas e outros usos do solo, constituindo um contributo fundamental para o sequestro líquido de carbono.

As Pastagens Permanentes Naturais Biodiversas (com níveis adequados de diversidade florística, grau de cobertura do solo e teor de carbono), atendendo ao seu *stock* de carbono, são igualmente áreas que devem ser preservadas e valorizadas.

|                                                                                                                                                                                                       |                                                  |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|
|  <p><b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b></p>                                                                                  | <b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>             | <b>N.º 3/2023</b> |
|                                                                                                                                                                                                       | <b>Domínio C1 – Gestão Ambiental e Climática</b> |                   |
| <p><b>Assunto: Informação Complementar para aplicação da C.1.1.1.1.3 «Conservação do Solo - Pastagens biodiversas»</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Versão Atualizada, de 23.04.2026</b></p> |                                                  |                   |

O sequestro de carbono no solo obtido nestas pastagens, por via do aumento da matéria orgânica, depende de um equilíbrio adequado entre leguminosas e gramíneas, que é assegurado por níveis intermédios de pastoreio, cuidadosamente geridos. Nesse sentido e tendo em consideração a elevada proporção de plantas gramíneas face às plantas leguminosas, é exigido um mínimo de 25% de leguminosas e um n.º mínimo de seis espécies ou variedades distintas.

A composição da pastagem biodiversa é atestada pelo OC.


### 2.1.2 Legislação associada

Roteiro para a neutralidade carbónica 2050 - Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019.

Agenda de Inovação para a Agricultura 2020-2030 - Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2020.

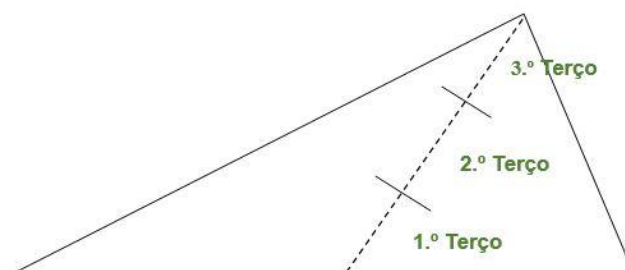
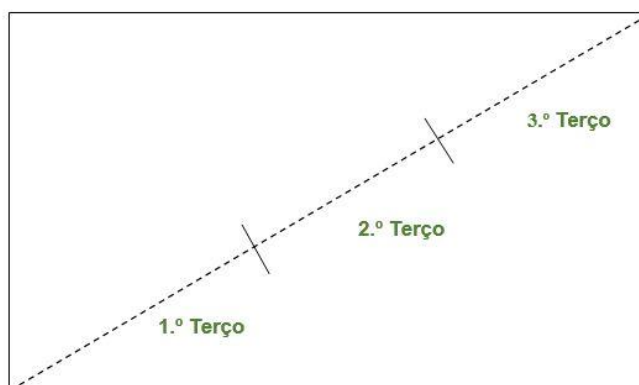
## 2.2 PROCEDIMENTOS DO OC, EM SEDE PRÉVIA À CANDIDATURA DO BENEFICIÁRIO, NO QUE SE REFERE À VALIDAÇÃO DO «PLANO DE GESTÃO DO PASTOREIO E DE FERTILIZAÇÃO» E VERIFICAÇÃO DOS COMPROMISSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E CONTROLO

- i. Validação do Plano de Gestão do Pastoreio e Fertilização. O beneficiário submeterá o referido Plano validado pelo OC no ato de submissão da candidatura.
- ii. Verificação do preenchimento dos registos relativos ao Plano de Gestão do Pastoreio e Fertilização validado (Anexo 5C em Caderno de Campo Único disponibilizado no *site* da Autoridade de Gestão do PEPAC do Continente) nomeadamente:
  - Dos resultados das análises de solos e meios de controlo de vegetação arbustiva;
  - Da aplicação de fertilizantes;
  - Do modo de gestão do pastoreio;

|                                                                                                                                                                           |                                                         |                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------|
|  <p><b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b></p>                                                      | <p><b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b></p>             | <p><b>N.º 3/2023</b></p> |
|                                                                                                                                                                           | <p><b>Domínio C1 – Gestão Ambiental e Climática</b></p> |                          |
| <p><b>Assunto: Informação Complementar para aplicação da C.1.1.1.1.3 «Conservação do Solo - Pastagens biodiversas»</b></p> <p><b>Versão Atualizada, de 23.04.2026</b></p> |                                                         |                          |

- Da realização de ressementeiras e data de sua execução.
- iii. Verificação da adequada cobertura florística, isto é, que cada subparcela de pastagem permanente biodiversa, sob controlo e certificação do OC, no âmbito do Plano aprovado, exhibe pelo menos 6 espécies ou variedades distintas e apresenta uma composição mínima de 25% de leguminosas na proporção de coberto, verificação que deve ser efetuada por observação visual. A verificação deve ser realizada em, pelo menos, uma visita no decorrer do segundo trimestre do ano.

Para verificação da adequada cobertura florística, é estabelecido que ao longo de uma diagonal de transecto a cada parcela, se verifica, em cada terço da diagonal, que estão presentes seis espécies ou variedades distintas, conforme imagens infra:



|                                                                                                                     |                                                  |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|
| <br><b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>    | <b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>             | <b>N.º 3/2023</b> |
|                                                                                                                     | <b>Domínio C1 – Gestão Ambiental e Climática</b> |                   |
| <b>Assunto: Informação Complementar para aplicação da C.1.1.1.1.3 «Conservação do Solo - Pastagens biodiversas»</b> |                                                  |                   |
| <b>Versão Atualizada, de 23.04.2026</b>                                                                             |                                                  |                   |


- iv. Garantir que o manejo do pastoreio é compatível com o nível de produção forrageira e com a capacidade de suporte do meio natural, devendo atender-se aos períodos de frutificação dos prados através da observação *in loco* do estado da pastagem, verificando se as subparcelas apresentam evidências de sobre pastoreio ou de subpastoreio, bem como avaliação do registo da rotação das áreas de pastagem e respetivo n.º de CN por período de pastoreio.
- v. Verificação que não há evidências de realização de adubação azotada após a instalação da pastagem permanente biodiversa;
- vi. Verificação que não há evidências de realização de mobilizações do solo, incluindo utilização de grade de discos, sem prejuízo da realização de aceiros, localizados nas extremas das subparcelas, para efeitos de prevenção de incêndios;
- vii. Verificação que não há evidências de recurso a métodos de sementeira, que não a sementeira direta, nas operações de ressementeira da pastagem permanente biodiversa.
- viii. O OC deverá verificar se os registos de atividades/operações culturais e de manejo do efetivo pecuário, efetuados pelo beneficiário, estão coerentes com o previsto no plano de gestão do pastoreio e de fertilização e com o que é observado em campo e sustentado pela documentação de suporte, incluindo comprovativos de aquisição de fatores de produção e documentos de análises, que os beneficiários têm de manter em anexo aos registos.

### 2.3 PLANO DE GESTÃO DO PASTOREIO E DE FERTILIZAÇÃO

O Modelo do «Plano de Gestão do Pastoreio e de Fertilização» (PGPF) referido na alínea c) do art.º 21.º, da Portaria n.º 54-C/2023, de 23 de fevereiro, corresponde ao preenchimento do Caderno de Campo Único, disponibilizado no *site* da Autoridade de Gestão do PEPAC do Continente, nas seguintes tabelas (separadores do ficheiro em formato excel):

- Anexo 7 - Parecer

|                                                                                                                                                                                                                 |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
|   <b>Cofinanciado pela União Europeia</b> | Versão 02<br>23.04.2026 |
|                                                                                                                                                                                                                 | Pág. 5 de 11            |

|                                                                                                                                                                                                       |                                                  |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|
|  <p><b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b></p>                                                                                  | <b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>             | <b>N.º 3/2023</b> |
|                                                                                                                                                                                                       | <b>Domínio C1 – Gestão Ambiental e Climática</b> |                   |
| <p><b>Assunto: Informação Complementar para aplicação da C.1.1.1.1.3 «Conservação do Solo - Pastagens biodiversas»</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Versão Atualizada, de 23.04.2026</b></p> |                                                  |                   |

- 2 - Caracterização das Parcelas
- Anexo 1 - Plano de Fertilização
- Anexo 2 - Plano de Pastoreio

O «Plano de Gestão do Pastoreio e de Fertilização» deve ser validado em suporte físico (papel) após impressão das tabelas elencadas *supra* pelo OC e o beneficiário deve manter o parecer durante todo o período de compromisso da intervenção.

Qualquer revisão que ocorra ao Plano deve ser submetida a parecer do OC, devendo o beneficiário assegurar a manutenção de um PGPF devidamente validado pelo OC durante o período do compromisso.

## 2.4 VISITAS OBRIGATÓRIAS DO ORGANISMO DE CONTROLO

O OC deve efetuar três visitas no primeiro ano de compromisso, e duas visitas nos restantes anos de compromisso. No caso de o início do compromisso ser em 2023, excecionalmente poderão ser efetuadas apenas 2 visitas.

A visita pode ser substituída por outros elementos alternativos de validação (por ex. fotografias georreferenciadas, imagens de satélite, ou outros), desde que os mesmos assegurem a confirmação por parte do OC da elegibilidade da subparcela, ou subparcelas candidatas, bem como do «Plano de Gestão do Pastoreio e de Fertilização» e do cumprimento dos compromissos associados.

### 2.4.1 Visitas no primeiro ano do compromisso agroambiental

- A primeira visita deverá ocorrer entre outubro e dezembro do ano anterior ao início do compromisso, para avaliação e validação das superfícies a candidatar;
- No caso de o compromisso ter início em 2023, a primeira visita deverá ocorrer no segundo

|                                                                                                                                                                                                       |                                                  |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|
|  <p><b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b></p>                                                                                  | <b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>             | <b>N.º 3/2023</b> |
|                                                                                                                                                                                                       | <b>Domínio C1 – Gestão Ambiental e Climática</b> |                   |
| <p><b>Assunto: Informação Complementar para aplicação da C.1.1.1.1.3 «Conservação do Solo - Pastagens biodiversas»</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Versão Atualizada, de 23.04.2026</b></p> |                                                  |                   |

trimestre do ano civil em questão, ou seja, coincidirá com a segunda visita obrigatória;

- A segunda visita deverá ocorrer obrigatoriamente durante o segundo trimestre do ano civil, para avaliação dos requisitos exigidos ao nível da composição florística das pastagens biodiversas e estado da pastagem/maneio do efetivo pecuário (cumprimento das recomendações de pastoreio, carga animal e “defeso” das pastagens);
- A terceira visita deverá ocorrer aleatoriamente até final do ano civil, para avaliação do estado da pastagem e cumprimento das recomendações sobre o maneio do efetivo pecuário previstas no Plano de Gestão do Pastoreio (cumprimento das recomendações de pastoreio, carga animal e “defeso” das pastagens).

#### **2.4.2 Visitas obrigatórias nos restantes anos do compromisso agroambiental**

- A primeira visita deverá ocorrer obrigatoriamente no segundo trimestre do ano civil, para avaliação dos requisitos exigidos ao nível da composição florística das pastagens biodiversas e estado da pastagem/maneio do efetivo pecuário (cumprimento das recomendações de pastoreio, carga animal e “defeso” das pastagens);
- A segunda visita deverá ocorrer aleatoriamente até final do ano civil, para avaliação do estado da pastagem e cumprimento das recomendações sobre o maneio do efetivo pecuário previstas no Plano de Gestão do Pastoreio (cumprimento das recomendações de pastoreio, carga animal e “defeso” das pastagens).

#### **2.5 COMPROMISSO OPCIONAL DE AUTOAPROVISIONAMENTO**

A partir do ano de 2025, nos termos do artigo 23.º-A da Portaria n.º 54-C/2023, de 27 de fevereiro, aditado pelo artigo 4.º da Portaria n.º 363/2024/1, de 30 de dezembro, os beneficiários da

|                                                                                                                                                                                                       |                                                  |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|
|  <p><b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b></p>                                                                                  | <b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>             | <b>N.º 3/2023</b> |
|                                                                                                                                                                                                       | <b>Domínio C1 – Gestão Ambiental e Climática</b> |                   |
| <p><b>Assunto: Informação Complementar para aplicação da C.1.1.1.1.3 «Conservação do Solo - Pastagens biodiversas»</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Versão Atualizada, de 23.04.2026</b></p> |                                                  |                   |

Intervenção C.1.1.1.1.3 podem assumir, a título de compromisso opcional, a garantia de uma autonomia forrageira mínima de 70% para alimentação do efetivo pecuário, relativamente à superfície forrageira da exploração.

A verificação do cumprimento deste compromisso é realizada pelo IFAP, à escala de cada exploração, com base nas produtividades por código de cultura da superfície forrageira em sequeiro e regadio.

Esta verificação assenta no seguinte procedimento técnico:

- i. Cálculo da **Necessidade de Matéria Seca (MS) do efetivo pecuário**;
- ii. Determinação da **Quantidade de MS produzida** na superfície forrageira da exploração;
- iii. Verificação do cumprimento do limite mínimo de **70% de autonomia forrageira**.

Para efeitos de cálculo, aplicam-se os seguintes pressupostos:

- i. **Consumo anual por Cabeça Normal (CN):** Considera-se que 1 CN consome 4.500 kg de MS/ano.
- ii. **Produtividades forrageiras:** Utilizam-se produtividades máximas por código de cultura da superfície forrageira (kg MS/ha/ano), diferenciadas entre sequeiro e regadio, constantes do quadro seguinte:

| Código de cultura  | Descrição da cultura                                     | Produtividade máxima de MS/ha/ano em sequeiro (Kg) | Produtividade máxima de MS/ha/ano em regadio (Kg) |
|--------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| 044                | Luzerna                                                  | 10 000                                             | 22 000                                            |
| 046                | Trevos                                                   | 1 500                                              | 8 000                                             |
| 048, 240, 287, 317 | Leguminosas pratenses anuais <sup>1</sup>                | 4 000                                              | 7 000                                             |
| 067                | Azevém                                                   | 8 000                                              | 14 000                                            |
| 142                | Prados temporários                                       | 6 000                                              | 15 000                                            |
| 143                | Pastagens permanentes                                    | 6 000                                              | 15 000                                            |
| 267                | Consociações anuais e outras culturas forrageiras anuais | 8 000                                              | 15 000                                            |

|                                                                                                                                                                                                       |                                                  |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|
|  <p><b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b></p>                                                                                  | <b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>             | <b>N.º 3/2023</b> |
|                                                                                                                                                                                                       | <b>Domínio C1 – Gestão Ambiental e Climática</b> |                   |
| <p><b>Assunto: Informação Complementar para aplicação da C.1.1.1.1.3 «Conservação do Solo - Pastagens biodiversas»</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Versão Atualizada, de 23.04.2026</b></p> |                                                  |                   |

| <b>Código de cultura</b> | <b>Descrição da cultura</b>                                       | <b>Produtividade máxima de MS/ha/ano em sequeiro (Kg)</b> | <b>Produtividade máxima de MS/ha/ano em regadio (Kg)</b> |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 288                      | Festuca                                                           | 9 000                                                     | 15 000                                                   |
| 289                      | Panasco                                                           | 7 000                                                     | 13 000                                                   |
| 290                      | Bromus                                                            | 5 000                                                     | 9 000                                                    |
| 292                      | Anafas ( <i>Melilotus spp.</i> )                                  | 6 000                                                     | 9 000                                                    |
| 262                      | Sobreiro para produção de cortiça                                 | 6 000                                                     | N/A                                                      |
| 332                      | Alfavaca-dos-montes ou tremoção ( <i>Astragalus lusitanicus</i> ) | 3 000                                                     | N/A                                                      |
| 333                      | Cizirões e ervilha-do-prado ( <i>Lathyrus spp.</i> )              | 7 000                                                     | 11 000                                                   |
| 334                      | Cornichões ( <i>Lotus spp.</i> )                                  | 6 000                                                     | 11 000                                                   |
| 335                      | Feno-grego e fenachos ( <i>Trigonella spp.</i> )                  | 7 000                                                     | 8 000                                                    |
| 336                      | Sanfeno ( <i>Onobrychis viciifolia</i> )                          | 6 500                                                     | 11 000                                                   |
| 337                      | Trevo-de cheiro ( <i>Melilotus spp.</i> )                         | 10 000                                                    | N/A                                                      |

Fonte: Adaptado de INIAV

Notas:

N/A = Não aplicável

<sup>1</sup> Engloba a ervilhaca, a tremocilha, a serradela e o bersim.

#### **Procedimento técnico:**

- i. **Cálculo da Necessidade de Matéria Seca (MS) do efetivo pecuário:** A necessidade anual de MS resulta do produto entre o número de CN do efetivo pecuário da exploração e o fator de consumo anual por CN (4.500 kg MS), utilizando a fórmula:

$$\text{Necessidade de MS (kg/ano)} = \text{N.º de CN} \times 4.500$$

- ii. A **quantidade de MS** produzida anualmente, resulta do produto entre a área (ha) do código de cultura da superfície forrageira, pelo fator de produtividade por hectare(kg MS/ha), utilizando a fórmula:

$$\text{MS produzida (kg/ano)} = \text{Área da cultura (ha)} \times \text{Produtividade (kg MS/ha)}$$

- iii. O beneficiário cumpra o compromisso de **autonomia forrageira** quando:

|                                                                                                                                                                                                       |                                                  |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|
|  <p><b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b></p>                                                                                  | <b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>             | <b>N.º 3/2023</b> |
|                                                                                                                                                                                                       | <b>Domínio C1 – Gestão Ambiental e Climática</b> |                   |
| <p><b>Assunto: Informação Complementar para aplicação da C.1.1.1.1.3 «Conservação do Solo - Pastagens biodiversas»</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Versão Atualizada, de 23.04.2026</b></p> |                                                  |                   |

$$\text{MS produzida (kg/ano)} \geq 0,70 \times \text{Necessidade de MS (kg/ano)}$$

Caso a quantidade de MS produzida seja inferior ao limiar de 70%, considera-se que o compromisso opcional não foi cumprido.

A título exemplificativo:

- **Área forrageira:** 100 ha com a cultura Consociações anuais e outras culturas forrageiras anuais de sequeiro

- **Efetivo pecuário:** 20 CN

**i. Cálculo da Necessidade de Matéria Seca (MS) do efetivo pecuário:**

- Necessidade de MS = 20 x 4.500 = 90.000 kg MS/ano

O beneficiário necessita, portanto, de **90.000 kg de MS/ano** para alimentar o seu efetivo pecuário.

**ii. Cálculo da MS produzida na superfície forrageira (100 ha)**

A produção total de MS depende da produtividade (kg MS/ha), que varia por cultura e por regime (sequeiro/regadio).

Para uma cultura de Consociações anuais e outras culturas forrageiras anuais de sequeiro, a produção total será calculada por:

$$\text{MS produzida} = 100 \text{ ha} \times 8.000 \text{ (kg MS/ha/ano)} = 800.000 \text{ kg MS/ano}$$

**iii. Determinação do limiar mínimo de autonomia forrageira (70%)**

Para cumprir o compromisso opcional, a exploração deve produzir pelo menos 70% da MS necessária:

$$\text{MS mínima a produzir} = 90.000 \times 0,70 = 63.000 \text{ kg MS/ano}$$

|                                                                                                                                                                                                       |                                                  |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|
|  <p><b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b></p>                                                                                  | <b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>             | <b>N.º 3/2023</b> |
|                                                                                                                                                                                                       | <b>Domínio C1 – Gestão Ambiental e Climática</b> |                   |
| <p><b>Assunto: Informação Complementar para aplicação da C.1.1.1.1.3 «Conservação do Solo - Pastagens biodiversas»</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Versão Atualizada, de 23.04.2026</b></p> |                                                  |                   |

Considerando que a exploração produz 800.000 kg MS/ano, e para assegurar o compromisso da autonomia forrageira, considerando o efetivo pecuário necessita 63.000 kg MS/ano, o beneficiário cumpre o compromisso.